

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 34/2018 que enquadró a servidora da Controladoria Geral do Município, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira.

Onde se lê:**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARACELLY FERREIRA CAMPOS	AUDITOR MUNICIPAL	AUDITOR MUNICIPAL	06.02.2014	-	-	40H	A-02

Leia-se:**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARACELLY FERREIRA CAMPOS	AUDITOR MUNICIPAL	AUDITOR MUNICIPAL	06.02.2014	-	-	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 19/2018

Processo n. 548874/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo

fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá deferimento do pedido de liminar em sede Mandado de Segurança, processo: 21790-27.2018. 811.0002. Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI N.º 4.420/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2.019 – Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 799.980.500,00** (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 596.572.184,00** (quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 203.408.316,00** (duzentos e três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e dezesseis reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 44.874.700,00** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único: As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.019.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1.964, utilizado como fonte de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2.019, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.


Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 2 de Janeiro de 2.019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

	MATO GROSSO	Data: 04/12/2018
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	Hora: 08:41
	Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo	
	Orçamento Anual do Exercício de 2019	
	Proposta Orçamentária nº 1	
Administração Direta		
Tipo da Fonte de Recurso: Todos		

Receita por Fontes		Despesa por Funções		R\$ 1,00
Receitas Correntes	531.990.901,00	LEGISLATIVA	18.020.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.905.376,00	ESSENCIAL A JUSTICA	11.835.000,00	
Contribuições	19.292.858,00	ADMINISTRAÇÃO	90.468.095,00	
Receita Patrimonial	4.502.910,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.190.000,00	
Receita de Serviços	80.013,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.149.991,00	
Transferências Correntes	380.111.085,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Outras Receitas Correntes	4.098.659,00	SAÚDE	141.919.525,00	
Receitas de Capital	183.059.999,00	TRABALHO	30.000,00	
Operações de Crédito	15.000.000,00	EDUCAÇÃO	205.396.193,00	
Transferências de Capital	168.059.999,00	CULTURA	2.110.000,00	
		DIREITOS DA CIDADANIA	165.000,00	
		URBANISMO	183.962.738,00	
		HABITAÇÃO	90.000,00	
		SANEAMENTO		
		GESTÃO AMBIENTAL	1.802.000,00	
		AGRICULTURA	269.500,00	
		INDÚSTRIA	333.500,00	
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	381.500,00	
		ENERGIA	22.692.858,00	
		DESPORTO E LAZER	7.585.000,00	
		ENCARGOS ESPECIAIS	18.450.000,00	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
Total	715.050.900,00	Total	715.050.900,00	